



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA INTERNA FDRP Nº 005/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Estabelece normas relativas à destinação de recursos orçamentários para as Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária, Inclusão e Pertencimento e Relações Internacionais.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A FDRP destinará, na forma desta norma, recursos orçamentários anuais para suas Comissões de Graduação, Pós-graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária, Inclusão e Pertencimento, e Relações Internacionais, a fim de fomentar as atividades acadêmicas no âmbito de suas competências, dentre as quais a realização de eventos na FDRP, viagens didáticas, auxílio a viagem de alunos para participação em eventos e intercâmbios, projetos de cultura e arte, publicações, produção de materiais didáticos e divulgação, dentre outros.

**Parágrafo único** - Tais recursos não poderão ser destinados ao pagamento de diárias ou passagens para docentes, com exceção dos casos em que devam acompanhar alunos da FDRP em atividades externas ligadas a atividades de ensino, no âmbito de atividades práticas do Curso de Graduação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

**Artigo 2º** - O valor anual a ser destinado para as Comissões será de R\$ 30.000,00, observada a disponibilidade orçamentária do ano vigente, cabendo à Diretoria readequar o valor, se necessário.

**Parágrafo único** – Os valores não utilizados no exercício para o qual foram disponibilizados não serão acrescidos ao montante a ser atribuído no exercício seguinte.

**Artigo 3º** - Cada Comissão deverá enviar à Diretoria, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação desta Portaria, os critérios a serem adotados em seu âmbito, para avaliação de mérito das solicitações, bem como a documentação e demais materiais que serão solicitados após a realização da atividade, a fim de contribuir com o planejamento, a publicidade e a transparência de todas as ações realizadas e recursos despendidos.

**Artigo 4º** - Cada Comissão deverá encaminhar à Diretoria, anualmente, relatórios sobre a utilização dos recursos destinados pela Diretoria.

**Artigo 5º** - As solicitações deverão ser encaminhadas à Diretoria com antecedência mínima de 30 dias da realização da atividade/evento para as tramitações nas áreas administrativa/financeira envolvidas.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão Preto, 01 de março de 2023.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Mordaginho dos Santos Coelho**

**Diretor**

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP  
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4950  
www.direitorp.usp.br